



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.247 / 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

03 - DEMSUR	
01 – DEMSUR	
17.122.0001.1.123 – Compras e Desapropriação de imóveis	
4490.91.00 – Sentenças Judiciais	
100 Recursos Ordinários	R\$ 62.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR	
01 – DEMSUR	
17.122.0001.1.123 – Compras e Desapropriação de imóveis	
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	
100 Recursos Ordinários	R\$ 62.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé